



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 373 DE 22 DE MAIO DE 1969.

"Estabelece normas para a cobrança do Imposto Predial Urbano"

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:-

Artigo 1º) - O Imposto Predial Urbano, será lançado tendo em vista o estado de conservação de cada imóvel.

Parágrafo Único: - De acôrdo com a tabela abaixo, será avaliado o imóvel, estabelecendo valor venal, para lançamento do Imposto Predial Urbano:

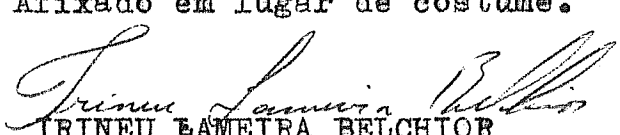
BOM	-	NCr\$ 6,00	per metro quadrado
MÉDIO	-	NCr\$ 5,00	" " "
POPULAR	-	NCr\$ 4,00	" " "
PRECÁRIO	-	NCr\$ 2,00	" " "

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 22 de maio de 1969.


JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.


IRINEU LAMEIRA BELCHIOR
Oficial Administrativo